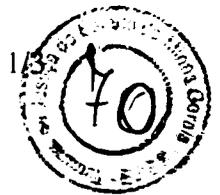




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Emerson Soares Silva**, inscrição n. 288224.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – comprovando inscrição definitiva desde 11/12/2001; cópia autenticada de certidões das Secretarias de Juízo das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Família e das Sucessões, 1ª Vara da Fazenda Pública, 4ª, 8ª, 9ª e 12ª Varas Cível, do Juizado Especial Cível e Criminal e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santos/SP; certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; cópia autenticada de publicação no “Diário Oficial do Município de Guarujá” contendo relação dos candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de Advogado, Edital n. 001/2003.

É o sucinto relatório.

1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

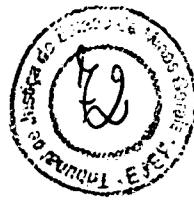
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas" (...)*.

Assim sendo, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2002 a 2007, não sendo considerado, para fins de pontuação, o ano de 2007, por se encontrar em débito com a OAB/SP. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/SP, em 11/12/2001, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Foram conferidos, portanto, dois pontos ao requerente para a aprovação no concurso público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais.

Não foi valorada pontuação referente ao concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Guarujá, já que o documento apresentado pelo requerente faz menção à aprovação apenas na prova escrita do certame, o que não significa que o candidato tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora